



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## Lei nº 017/2008

**SÚMULA:** Dispõe sobre a participação do Município de Alto Paraíso no Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD ENTRE RIOS mediante assinatura de Convênio e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local da Amerios - CONSAD ENTRE RIOS, mediante assinatura de Termo de Convênio objetivando o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

**Art. 2º** O numerário de que se trata a presente Lei tem por finalidade o custeio das despesas com instalação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local da Amerios – CONSAD ENTRE RIOS.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Alto Paraíso – PR, no acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local representado pelo CONSAD ENTRE RIOS, o qual foi formado pelos Municípios de Altônia, Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema,, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manuel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambê, Municípios estes que compõe a região da AMERIOS e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

**Art. 4º** O Consórcio referido deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro no qual foi realizado o repasse cuja prestação de contas será composta pelo balancete financeiro, demonstrativo de pagamentos, cópia das notas fiscais e extratos bancários.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 -- Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail -- altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná  
aos 14 dias do mês de maio de 2008.

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção**

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM ..... 18 / Junho / 2008

Edição N.º ..... 8-309